



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 080/97 de 27 de maio de 1997

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE AUXÍLIO À FUNDAÇÃO CONSEPRO"

PROJETO-DE-LEI nº 13/97 de 26 de maio de 1997

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Amendes

Secretário-Geral

Lei nº 2.634

06.06.97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 013/97 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 26 de maio de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nºs 12, 13 e 14.

É dever do poder público, dentro de sua ação em favor da comunidade, a concessão de ajuda financeira para entidades que a compõe, como forma de realizar o bem comum.

Os auxílios propostos, dentro das possibilidades do erário municipal, é o máximo que podemos destinar neste momento, diante dos problemas de reconhecimento de todos.

O auxílio para o CPM da Escola Estadual de 1º Grau Bento Gonçalves da Silva, destina-se a conclusão das obras do Ginásio de Esportes, dentro de uma parceria que desejamos incentivar, beneficiando os alunos do referido educandário e outros.

A Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta, que possui uma sede própria, necessita de uma ajuda para recuperação da referida sede, que está em situação precária.

Nos últimos anos, o Município tem procurado alcançar recursos para a ABEPAN, através do convênio que visa a implementação de ações em favor da defesa do meio ambiente, sendo de conhecimento de todos o trabalho profícuo neste sentido, desenvolvido em parceria pela referida entidade.

De outro lado, não se pode desconhecer o que tem representado ao longo dos anos, a divulgação do Município feita pelo Clube Esportivo, principalmente com atletas que têm surgido de seu Departamento Amador, como é o caso do voleibol, que é campeão do Estado.

Exmo. Sr.:
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

2

.....

Assim, é mais uma entidade esportiva que deve merecer o reconhecimento do Poder Público municipal, por tudo o que tem feito em favor do esporte e na sua divulgação e outra não poderia ser a forma, senão a concessão de uma ajuda financeira, especificamente ao Departamento Amador, que forma jovens para o futuro, em todas as modalidades.

O trabalho desenvolvido pelo CONSEPRO, também merece ser destacado, embora a segurança pública seja dever do Estado, a municipalidade pretende colaborar com a Fundação para recuperação e manutenção de viaturas.

Como pode-se constatar, todos os auxílios têm especial relevância, no sentido de proporcionar o desenvolvimento da ação comunitária das entidades beneficiadas, aperfeiçoando-se sempre e cada vez mais as prerrogativas da verdadeira cidadania.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria em **regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.V.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 03/06/97	
DATA	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 1997.

CONCEDE AUXÍLIO À FUNDAÇÃO CONSEPRO.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder à **FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGU-
RANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES** auxílio financeiro no valor de R\$ 40.000,00.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei será atendida por recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

05.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0501.06300312.024 - Auxílios
3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art. 3º - A entidade beneficiada terá prazo de sessenta (60) dias para prestar contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

[Signature]
DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

11/24

PARECER Nº 019
Processo nº 080/97

O Senhor Presidente encaminha para análise e parecer desta Assessoria Econômica, projeto de Lei do Executivo, que concede auxílio a Fundação CONSEPRO desta cidade.

Pretende o Poder Executivo, conceder a referida fundação um auxílio financeiro na valor de R\$ 40.000,00.

O projeto indica a rubrica do orçamento vigente que dá cobertura ao auxílio referido, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 4320/64 que trata dos orçamentos públicos.

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de 60 dias do recebimento do mesmo.

A pretensão do Poder Executivo esta amparada em Lei a qual não trará prejuízos aos cofres públicos municipais, tendo em vista o beneficiamento que a entidade presta a comunidade.

Do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do presente projeto.

PALÁCIO ONZE DE OUTUBRO, 28 DE MAIO DE 1997.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27, 05, 97
Arquides
Secretário Geral

FLS N.º



R.U.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 080/97

ASSUNTO: Concede auxílio à Fundação
CONSEPRO.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, através de seus componentes abaixo subscritos ao proceder a análise do Processo nº 080/97, que insere o Projeto de Lei nº 13, de 26 de maio de 1997, de origem Executiva, o qual **concede auxílio à Fundação CONSEPRO**, emite o seguinte parecer sobre a matéria.

Considerando que o projeto ora analisado atende a técnica legislativa, estando o mesmo de acordo com o disposto no artigo 38, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, esta Comissão é favorável a aprovação do mesmo, sendo que a matéria visa o apoio à segurança pública do Município.

Este é portanto, nosso parecer.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Eugenio Rizzardo
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
MEMBRO Efetivo

Vitória Bastos
Vereadora **VITÓRIA BASTOS**
1ª Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 077

Processo nº 080/97

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de Lei do Executivo, que concede auxílio a Fundação CONSEPRO desta cidade.

Pretende o Poder Executivo, conceder a referida fundação um auxílio financeiro no valor de R\$ 40.000,00.

O projeto indica a rubrica do orçamento vigente que dá cobertura ao auxílio referido, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 4320/64 que trata dos orçamentos públicos.

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 60 dias do recebimento do mesmo.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento / para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

PALÁCIO ONZE DE OUTUBRO, 28 DE MAIO DE 1997.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO Finanças
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27, 05, 97
Assinadas
Secretário Assinadas

FLS N.º



R.U.

[Handwritten mark]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 080/97

ASSUNTO: Concede auxílio à Fundação
CONSEPRO.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder a análise do processo nº 080/97, que CONCEDE AUXÍLIO À FUNDAÇÃO CONSEPRO, entende que cabe à Municipalidade cooperar com a segurança pública, de vez que o Estado e as Empresas participam, porém, os recursos não são suficientes para suprir todas as necessidades deste setor, que é de vital importância à sociedade. O parecer da Comissão é favorável à aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1997.

[Signature]
Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Presidente

[Signature]
Vereador **DIRCEU PEDROTTI**
Vice-Presidente

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Membro Efetivo



Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 28 de Maio de 1997.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03
DE JUNHO DE 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que da pauta da Ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 03 de Junho de 1997, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 081/97 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, para contribuição ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau General Bento Gonçalves da Silva.
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO Nº 080/97 - Concede auxílio à Fundação Consepro.
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)
3. PROCESSO Nº 079/97- Concede auxílio às entidades que nomina.
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de maio de 1997.

Handwritten signature of Ivar Leopoldo Castagnetti in black ink.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

Handwritten signature

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ofício nº 317/97
Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 4 de junho de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 3 de junho de 1997, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou, em regime de urgência, as seguintes matérias de origem executiva:

1. Projeto de lei nº 12/97 - Concede auxílio às entidades que nomina-COM EMENDA (cópia anexa)
2. Projeto de lei nº 13/97 - Concede auxílio à Fundação Consepro;
3. Projeto de lei nº 14/97 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, para contribuição ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau General Bento Gonçalves da Silva.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos, atentiosamente.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves